

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIV—7ª DA REPUBLICA—N. 47

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 17 DE FEVEREIRO DE 1895

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1963—DE 13 DE FEVEREIRO DE 1895

Approva os estudos definitivos dos trechos da Estrada de Ferro de Itararé a Cruz Alta, do rio Uruguay ao porto da União e deste ultimo ponto ao Itararé

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia S. Paulo-Rio Grande, cessionaria da Estrada de Ferro de Itararé a Cruz Alta, resolve approvar os estudos definitivos, que com este baixam rubricados pelo director geral da Directoria de Viação, dos trechos da referida estrada, do rio Uruguay ao porto da União com 347k,580 de extensão e deste ultimo ponto ao Itararé, com 594k,300; vigorando, porém, para estes a tabella de preços já approvada para os primeiros trechos e o material importado pelo preço das respectivas facturas.

Capital Federal, 13 de fevereiro de 1895, 7ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Antonio Olyntho dos Santos Pires.

DECRETO N. 1964—DE 13 DE FEVEREIRO DE 1895

Approva os estudos definitivos do ramal de Ijuhy, da Estrada de Ferro de Itararé a Cruz Alta

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia S. Paulo-Rio Grande, cessionaria da Estrada de Ferro de Itararé a Cruz Alta, resolve approvar os estudos definitivos, que com este baixam rubricados pelo director geral da Directoria de Viação, relativos ao ramal de Ijuhy, da referida estrada, na extensão de 292 kilometros e 250 metros; vigorando, porém, para este a tabella de preços já approvada para os primeiros trechos e o material importado pelos preços das respectivas facturas.

Capital Federal, 13 de fevereiro de 1895, 7ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Antonio Olyntho dos Santos Pires.

DECRETO N. 1965—DE 14 DE FEVEREIRO DE 1895

Approva os estudos definitivos do trecho da linha da Estrada de Ferro do Pecanha ao Araxá, comprehendida entre os arraiaes de S. Sebastião do Rio Preto e do Faria e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro do Pecanha ao Araxá, resolve approvar os estudos definitivos do trecho de sua linha ferrea entre os arraiaes de S. Sebastião do Rio Preto e do Faria, na extensão de 122,987 metros, os quaes com este baixam, rubricados pelo director-geral da Directoria de Viação da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas; menos, porém, os preços das unidades, que devem vigorar os mesmos já approvados para o primeiro trecho e os do material importado os das respectivas facturas originaes.

Capital Federal, 14 de fevereiro de 1895, 7ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Antonio Olyntho dos Santos Pires.

DECRETO N. 1966—DE 14 DE FEVEREIRO DE 1895

Approva com modificações os estudos definitivos e tabella de preços da 1ª secção da Estrada de Ferro de Caxias ao Araguaya e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, resolve approvar os estudos definitivos da 1ª secção da Estrada de Ferro de Caxias ao Araguaya, sujeitos a modificações por occasião da revisão; os quaes com este baixam, rubrica-los pelo director-geral da Directoria de Viação da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, e bem assim a tabella de preços, salvo as relações do material fixo e rodante, cujos preços serão os das respectivas facturas originaes.

Capital Federal, 14 de fevereiro de 1895, 7ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Antonio Olyntho dos Santos Pires.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral da Justiça

Por decretos de 14 do corrente:

Foi declarado sem effeito o decreto de 31 de março do anno passado, na parte em que nomeou o tenente Marcos Feliciano dos Santos para o posto de tenente-coronel commandante do 33º batalhão da reserva da guarda nacional da comarca de Viamão, no estado do Rio Grande do Sul.

—Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca de Viamão

33º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, o capitão Felisberto José Pacheco.

1ª companhia —Capitão, o tenente Marcos Feliciano dos Santos.

—Por outros de 15, também do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Macaê

Commando superior

Chefe do estado-maior, o tenente-coronel Antonio Fernandes da Costa.

26º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, o major Gervasio José Ferreira do Amaral.

Estado maior—Major-fiscal, o capitão Torquato José Nogueira;

Ajudante, o capitão Joaquim Ferreira da Silva.

2º esquadrão—Capitão, o tenente Thomaz da Costa Moura;

Tenente, o alferes Gerônimo José de Frias;

Alferes, o cidadão Albino da Fonseca Franco.

—Foi concedida ao cidadão Manoel Alves da Rocha Pinto Junior a exoneração que pediu do posto de alferes da 2ª companhia do 10º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decretos de 14 do corrente, foram concedidas:

A Elisiario Castanho, Bento Martins e Gabriel de Lima, todos brasileiros e negociantes, os dous primeiros moradores em S. Paulo e o ultimo em Santos, por seus procuradores Jules Géraud & Leclerc, brasileiros, agentes de privilegios, residentes nesta capital, certidão de melhoramentos introduzidos em sua invenção de um aparelho rectificador de alcools, denominado: rectificador-desinfector-aromatizador—brasileiro, já privilegiada pela patente n. 1717, de 5 de julho de 1894, enquanto durar o prazo da mesma patente;

As seguintes patentes de invenção:

N. 1.817, a Ciriaco Scaletti & Comp., brasileiros, industriaes, moradores em Campinas, S. Paulo, por seus procuradores Jules Géraud & Leclerc, brasileiros, agentes de privilegios, residentes nesta capital, para um reparador tubular de pedras e catador de café;

N. 1.818, aos mesmos, pelos mesmos procuradores, para um aparelho para carpir os cafezaes ou outra qualquer lavoura, denominado—Carpideira-helica;

N. 1.819, a John James Hood, inglez, chimico, morador em Londres, pelos mesmos procuradores, para a aperfeiçoamentos na extracção de metais e novas materias dissolventes para esse fim.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral da Justiça

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria Geral da Justiça— 1ª secção— Capital Federal, 16 de fevereiro de 1895.

Constando a este ministerio que as autoridades policiaes, com infracção do disposto no art. 15 da Lei n. 76 de 16 de agosto de 1892, deixam de remetter directamente ao juiz da formação da culpa os inqueritos concluidos em consequencia dos crimes especificados no art. 101, n. 5 do decreto n. 1030 de 14 de novembro de 1890, nos quaes competem á Camara Criminal o processo e o respectivo julgamento, recommendo-vos a expedição das necessarias providencias, afim de que as autoridades policiaes, remetam os alludidos inqueritos, acompanhados sempre do rol de cinco a oito testemunhas com indicação de suas residencias, directamente ao presidente da referida camara, a quem na forma do art. 87 do citado decreto, incumbe distribuil-os entre os juizes.

Estas providencias, que muito vos recommendo, além de importarem o fiel cumprimento da lei, evitarão que se prolongue a formação da culpa muito além do termo de oito dias depois da entrada na prisão, como determina o art. 148 do codigo do processo.

Saude e fraternidade— *Gonçalves Ferreira*,
—Sr. chefe de policia desta capital.

Requerimento despachado

Dia 15 de fevereiro de 1895

José Ribeiro Fortes.—Não sendo o petição official effectivo, não tem direito ao que requer.

Junta Commercial da Capital Federal.—Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1895.

Tenho a honra de comunicar-vos que esta junta, por proposta minha, approvada em sessão de hoje, resolveu congratular-se com o Sr. Presidente da Republica pela decisão arbitral, que reconheceu o nosso direito ao territorio das Missões, contestado pela Confederação Argentina, pondo termo a essa questão secular por modo honroso para as partes litigantes.

Saude e fraternidade.—Sr. Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, ministro de Estado da justiça e negocios interiores.—Arthur José Goulart, presidente.

Directoria do Interior

Por portaria de 8 do corrente mez, concederam-se ao Dr. Julio Trajano de Moura, director do museo anatomo-pathologico do Hospicio Nacional de Alienados, tres mezes de licença, com o ordenado, para tratar de sua saude.

Expediente de 15 de fevereiro de 1895

Communicou-se ao director geral do Instituto Sanitario Federal, em resposta ao officio de 8 do corrente mez, que, por aviso de 23 de outubro do anno passado, este ministerio providenciou afim de que no Thesouro Federal fosse recebida a quantia de 12:768\$, importância das contribuições dos doentes tratados, na 1.ª classe, no hospital de S. Sebastião.

Dia 16

Declarou-se ao inspector geral de saude dos portos, em referencia aos officios de 22 e 29 de janeiro ultimo e 13 do corrente mez, e em additamento ao aviso de 23 do primeiro dos citados mezes, que fica autorizado a designar não só o ajudante do director do hospital marítimo de Santa Isabel, Dr. Luiz Tavares de Macedo, para auxiliar o serviço da visita hygienica aos navios surtos no porto, mas tambem um dos medicos auxiliares da mesma inspectoría para desempenhar naquelle hospital as funções ora incumbidas ao Dr. Tavares de Macedo.

INSTITUTO SANITARIO FEDERAL**Requerimentos despachados**

Pharmaceutico Figueiredo Corrêa, pedindo licença a venda de seu preparado Xarope Peitoral reconstituente.—Indefido.

Pharmaceutico Francisco Lopes Martins Sobrinho, pedindo licença para venda de seus preparados «Xarope anti-asthmatico» e «Pílulas maravilhosas».—Defido quanto ao xarope e indefido relativamente ás pilulas.

Ministerio da Fazenda**RECEBEDORIA****Requerimentos despachados**

Dia 16 de fevereiro de 1895

Izae Lassig.—Averbe-se.

Companhia Estrada de Ferro Leopoldina.—Elimine-se do lançamento o director Araujo Lima e inscrevam-se os novos directores nos termos da informação, e cobre-se a multa regulamentar.

Aurora de Almeida Coelho.—Restituam-se 52\$360.

Joaquim Antonio Corrêa.—Como se informa.

Antonio Joaquim Rabello Braga.—Restituam-se 100\$, extrahindo-se nova divida, como se informa.

Adolpho F. Hasselmann.—Elimine-se do lançamento e restituam-se 110\$000.

Manoel Rosa Garcia.—Não ha que deferir.

Carlos Dohn.—Dê-se.

José de Magalhães Pinto de Miranda.—Idem.

Francisco Teixeira Rabello de Carvalho.—Idem.

Henrique Vianna.—Idem.

Antonio de Mattos Guimarães.—Idem.

L. Tavares.—Cumpra-se o despacho de 9 do corrente.

Manoel Marinho da Silva.—Paga a multa de 100\$, dê-se a licença.

José de Jesus Azevedo.—Idem.

Narciso Ferreira Vinhas.—Idem.

Romana Nunes Gerova.—Inscreva-se com os valores dados.

Maria Antonia de Carvalho Flores.—Complete o sello.

José Gonçalves Martins.—Satisfaça a exigencia.

Augusto Cordovil Camillo Monteiro.—Idem.

Valle & Filho.—Elimine-se.

Joaquim José de Souza e Silva.—Idem.

União Industrial dos Estados do Brazil.—Note-se.

Companhia Alto Parahyba.—Inscreva-se.

Silva & Pontes.—Elimine-se.

José Vieira Borba.—Transfira-se.

Perfeito Henrique dos Santos.—Idem.

Guimarães & Motta.—Idem.

José Joaquim de Paula & Comp.—Idem.

Ferreira & Mesquita.—Idem.

Francisco da Silva Ferreira.—Idem.

Alexandre Jean De Joie.—Idem.

Carrizado & Lacerda.—Idem.

Alexandre Soares de Mello.—Idem.

Alexandre Rangel de Abreu.—Idem.

Jaão Baptista Soares.—Idem.

Laura Magallar Cayres Pinto.—Idem.

Antonio Vieira de Souza Fonseca.—Idem.

Rosa A. Lowndes.—Idem.

Jacintho Dias Lyra.—Idem.

José Bento Martins Carlos.—Fica multado em 100\$, e marcado o prazo de 15 dias para pagamento e licença.

José Maria Baptista.—Idem.

José de Souza Rocha.—Idem.

Joaquim de Sá.—Idem.

Anna Thomazia de Oliveira.—Idem.

José Teixeira da Silva.—Idem.

Souza & Oliveira.—Idem.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 16 do corrente, foi nomeado o capitão-tenente Carlos Pereira Lima para o commando da caça-torpedeira *Gustavo Sampaio*, e para o do vapor de guerra *Santos* o capitão de fragata Emilio de Miranda Ferreira Campello.

Requerimentos despachados

Dia 15 de fevereiro de 1895

Manoel Marcellino de Azevedo.—A vista das informações, indefido.

Francisco Joaquim de Oliveira Junior.—Não ha necessidade, por enquanto de contractar machinista.

Dia 15

Maria Borges de Paiva.—O espolio reclamado ainda não veio do estado de Matto-Grosso.

Alipio Izidro Pereira de Castro.—Não tem direito ao que requer.

George Gracie.—A vista das informações, indefido.

Ministerio da Guerra**Requerimentos despachados**

Soldado Manoel Mascarenhas Filho.—Indefido, a vista da informação.

Manoel dos Santos Ribeiro Maia.—Complete o sello.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas**Directoria Geral da Industria**

Por portarias de 16 do corrente :

Foi nomeado o engenheiro José Nunes Bolfort Mattos, para o logar de engenheiro de 1.ª classe da estrada de ferro central da Parahyba.

Foram concedidas as seguintes licenças, com os vencimentos, na forma da lei, para tratamento de saude :

De tres mezes, ao Dr. Vito Pacheco Leão, medico da hospedaria de immigrants da ilha das Flores ;

De tres mezes, ao engenheiro Manoel Pacheco Leão, chefe da locomoção da Estrada de Ferro Central de Pernambuco ;

De noventa dias, ao engenheiro de 2.ª classe da mesma estrada, José Saboya ;

De tres mezes, ao contador da estrada de ferro de Paulo Afonso, Manoel Afro da Costa Nunes.

O ministro de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas, em nome do presidente da Republica, attendendo á necessidade de regular os serviços a cargo da commissão de melhoramento do porto do Natal, resolve approvar as instruções que com esta baixa assignadas pelo director geral interino das obras publicas.

Capital Federal, 12 de fevereiro de 1895.—Antonio Olyntho dos Santos Pires.

Instruções a que se refere a portaria desta data

CAPITULO I**Fins da commissão**

Art. 1.º A commissão de melhoramento do porto do Natal, tem por fim :

1.º proceder ao estudo de todas as circumstancias e phenomenos cujo conhecimento for necessario para a perfeita indicação do regimen do porto do Natal e organização do projecto de seu melhoramento.

2.º, propor ao governo federal o projecto de melhoramento indicado por aquelle estudo, apresentando todos os dados que o devem fundamentar e analysando os projectos anteriormente organizados para esse melhoramento.

3.º, executar os serviços que forem autorizados pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

CAPITULO II**Organização do pessoal**

Art. 2.º A commissão funcionará sob as ordens de um engenheiro-chefe auxiliado por um engenheiro ajudante, um auxiliar tecnico, um escripturario e um almoxarife.

Além destes empregos disporá a commissão do pessoal de diaria necessario ao serviço.

Art. 3.º O engenheiro-chefe será nomeado por decreto, o engenheiro ajudante, o auxiliar tecnico, escripturario e o almoxarife por portaria do ministro sob proposta do engenheiro-chefe e o pessoal de diaria será de nomeação do engenheiro-chefe.

Art. 4.º Os cargos de engenheiro-chefe e engenheiro ajudante só poderão ser exercidos por engenheiros que satisfizerem as condições do decreto n. 3001, de 9 de outubro de 1880.

CAPITULO III**Atribuições do pessoal**

Art. 5.º Ao engenheiro chefe incumbe :

I. A organização e distribuição dos trabalhos por seus auxiliares confeccionando instruções para cada serviço.

II. Autorisar as despezas dentro da respectiva verba orçamentaria, requisitando o seu pagamento depois de demonstradas por documentos devidamente processados e rubricados.

III. Propor os empregados que devem ser nomeados por portaria do ministro.

IV. Suspender, demittir ou propor a demissão dos empregados na conformidade do estatuido no capitulo IV.

V. Celebrar ajustes e contractos mediante concorrência publica para obras e serviços autorizados dentro do exercicio financeiro.

VI. Propor e effectuar encomendas de material e mandar vender em hasta publica, precedendo anuncio, os materiaes que não puderem ser aproveitados e lãã assim apparelhos, ferramentas, etc. arrecadados a deposito sem applicação.

VII. Conceder licença aos empregados de accordo com o estatuido no capitulo IV.

VIII. Enviar mensalmente ao ministro um quadro discriminando as despezas do mez anterior; no fim de cada trimestre um resumo relatorio do andamento dos trabalhos, e até ao dia 15 de janeiro de cada anno, um relatorio minucioso dos serviços, despeza e pessoal do anno anterior, com o orçamento das despezas para a seguinte exercicio financeiro.

IX. Solicitar das autoridades competentes quaesquer providencias que facilitem a execução dos serviços a seu cargo.

X. Fixar o numero e salario dos operarios, admitindo-os e dispensando-os conforme convier ao serviço.

XI. Corresponder-se directamente com o governador do estado, a quem poderá consultar e cuja valiosa intervenção solicitará quando for mister.

XII. Providenciar em todos os casos omissoes nestas instruções quando a urgencia do serviço o exigir, representando immediatamente ao ministro para que este providencie definitivamente.

Art. 6.º Ao engenheiro-ajudante e auxiliar-technico compete auxiliar ao engenheiro-chefe, cumprindo suas ordens e instruções de serviço.

Art. 7.º Ao escripturario e almoxarife competem os serviços que lhes forem distribuidos pelo engenheiro-chefe, de accordo com as instruções respectivas.

CAPITULO IV

Vencimento, licenças, faltas, penas, etc.

Art. 8.º Competem ao engenheiro-chefe, engenheiro-ajudante, auxiliar technico, escripturario e almoxarife os vencimentos constantes da tabella seguinte, considerando-se 1/3 como gratificação e 2/3 como ordenado:

Engenheiro-chefe.....	12:000\$000
Engenheiro-ajudante. .	8:400\$000
Auxiliar technico.....	3:600\$000
Escripturnario.....	3:000\$000
Almoxarife.....	2:400\$000

Art. 9.º O empregado que faltar ao serviço sem causa justificada perderá todos os seus vencimentos.

Si justificar as faltas ser-lhe-ha, sómente descontada a gratificação correspondente aos dias em que faltar até ao maximo de oito dias.

Além de oito faltas, só será concedido abono si o empregado obtiver licença.

Art. 10. São causas justificativas de faltas:

- 1ª, molestia;
- 2ª, nojo;
- 3ª, gala de casamento;
- 4ª, o serviço de cargos gratuitos e obrigatorios por lei.

Art. 11. Ao engenheiro-chefe cabe justificar as faltas de accordo com estas instruções.

Art. 12. As licenças aos empregados serão concedidas até 30 dias, pelo engenheiro-chefe, que avisará ao ministro, e as de maior prazo pelo ministro, precedendo informação do engenheiro-chefe, de accordo com as disposições do decreto n. 4484, de 7 de março de 1870.

As licenças serão concedidas com ou sem ordenado, em caso algum com as gratificações de exercicio.

Art. 13. As faltas disciplinares commettidas por empregados, que não constituirem crime definitivo na legislação vigente serão

punidos, segundo a gravi'ale, com as penas de advertencia, suspensão até 30 dias e demissão.

O engenheiro-chefe poderá impôr qualquer destas penas aos empregados de sua nomeação e aos de advertencia e suspensão até 15 dias aos de nomeação do ministro, a quem dará conhecimento immediato.

CAPITULO V

Disposições geraes

Art. 14. Terão direito á aposentadoria ordinaria ou extraordinaria os empregados de nomeação do ministro que se inhabilitarem para o desempenho das obrigações do cargo, por molestia ou idade avançada, sendo-lhes applicada as disposições do regulamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvada por decreto n. 406, de 17 de maio de 1890.

Art. 15. Aos empregados de nomeação do ministro são extensivos os favores do montepio, subsistindo o decreto n. 1013, de 16 de agosto de 1892, que dava os mesmos favores ás ex-inspectorias dos portos maritimos.

Art. 16. As substituições temporarias se fazem por ordem hierarchica.

Quando a substituição não puder ser feita por pessoal da commissão e se tornar necessaria, o engenheiro-chefe poderá fazer nomeação interina de pessoa competentemente habilitada levando o facto ao conhecimento do ministro.

Art. 17. As substituições que excederem de oito dias darão direito ao substituto a perceber além dos seus vencimentos integraes, uma gratificação igual á differença entre este e o do logar substituido.

Directoria Geral das Obras Publicas, 12 de fevereiro de 1895.—Leandro A. R. da Costa, director geral interino.

Directoria Geral da Industria

Requerimentos despachados

Dia 15 de fevereiro de 1895

Manoel Joaquim Borges de Lima, renovando o seu pedido para expedir guia de levantamento do deposito que fez no Thesouro Nacional, para garantia do contracto com o governo, sobre exploração de phophasto de cal no archipelago de Fernando de Noronha.—Indeferido. Nos termos da clausula 12ª do contracto de 23 de abril de 1887, o deposito de que se trata reverteu para o Estado, tendo sido escripturado como renda eventual da União, segundo foi declarado por este ministerio ao da Fazenda por aviso n. 278, de 20 de julho de 1892.

Dia 13

José Francisco da Fonseca Ferreira, servente no armazom de bagagens de immigrantes na estação maritima, pedindo pagamento do vencimentos.—Requeira pelos tramites egaes.

Moradores de Inhauma, na zona percorrida pela Estrada de Ferro do Rio do Ouro, pedindo a entrega ao trafego da nova estação alli construida.—Attendidos com um estabelecimento de uma viagem redonda passando pelo ramal de Inhauma, desde a parada provisoria em S. Francisco Xavier até a Pavuna.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Profeitura do Districto Federal

Directoria do Interior e Estatistica

1ª SECÇÃO

Expediente de 16 de fevereiro de 1895

Ao director de obras e viação, solicitando providencias afim de serem concertados os aparelhos telephonicos (2) existentes nesta directoria.

Por aviso expedido pelo gabinete do prefeito, foi communicado a esta directoria que

foiconcedida licença, por tempo indeterminado, ao 1º official desta directoria José Arthur Boiteux requisitado pelo governador de Santa Catharina para servir como seu secretario.

2ª SECÇÃO

Expediente de 16 de fevereiro de 1895

Ao cidadão agente do 1º districto do Engenho Novo, communicando ter sido exonerado nesta data o guarda municipal Manoel Augusto do Nascimento.—Ao director da Directoria de Fazenda identica comunicação.

3ª SECÇÃO

Expediente de 16 de fevereiro de 1895

Ao director interino da fazenda, communicando que, havendo já a Directoria do Interior organizado o balanço da receita e despeza do anno findo, com os dados estatisticos que lhe foram fornecidos, requisita, para completo conhecimento do movimento financeiro da municipalidade, o que constar na Directoria de Fazenda acerca da divida passiva da mesma municipalidade, e bem assim informações sobre as verbas de despezas do exercicio findo, discriminadas por mezes.

Sub-directoria do Patrimonio

7ª SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 15 de fevereiro de 1895

Dr. Joaquim Ferreira dos Santos Lima, pedindo carta de aforamento.—Deferido.

8ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Coronel Luiz de Oliveira e Souza, Joaquim Martins Machado, Mariana Fortunata de Maia Duarte, Bernardino Alves da Fonseca, Antonio Borges Pires, Thereza Maria de Oliveira Duarte, Manoel Ignacio de Castro, Antonio Teixeira da Cunha Mattos, Manoel Ignacio de Castro, Maria José de Andrade Pinto, João da Silva Abreu, Joaquim Rodrigues da Veiga, Manoel Moreira Garcia, Manoel Pereira Gomes, pedindo cartas de aforamento.—Deferidos.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 15 de fevereiro de 1895.....	5.118:936\$024
Idem do dia 16 (até ás 3 hs.).	397:184\$815
	5.515:121\$439
Em igual periodo de 1894...	3.254:687\$521

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 15 de fevereiro de 1895.....	882:031\$531
Idem do dia 16.....	73:386\$692
	755:418\$223
Em igual periodo de 1894...	768:268\$271

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 16 de fevereiro de 1895.....	37:651\$940
Idem dos dias 1 a 16.....	466:395\$690

NOTICIARIO

Telegramma—Ao Sr. ministro da fazenda foi expedido o seguinte:

BELEM, 14—A renda propriamente dita desta alfandega em janeiro findo foi de 317:660\$388; em janeiro de 1894 foi de 349:072\$913.

Manãos, 11 de fevereiro de 1895.—Antonio Sarmento, inspector.

Tribunal de Contas—Este tribunal resolveu hontem sobre os seguintes pagamentos :

Ministerio da Guerra (despacho de 16 de fevereiro)—Aviso de 30 de janeiro ultimo fazendo ponderações sobre a adopção das providencias reclamadas pelo tribunal em officio de 15 de dezembro anterior. — Resolveu o tribunal que se respondesse de accordo com o parecer do director da 2ª directoria.

Dito de 6 do corrente, prestando esclarecimentos sobre a distribuição do credito de 50:000\$ por conta do decreto n. 1709, de 13 de dezembro do anno proximo passado, a Delegacia do Thesouro em Curitiba, a qual foi anteriormente requisitada por aviso de 3 de janeiro.—Mandou-se registrar a despeza.

Officio do director da Contadoria Geral da Guerra, n. 148 de 1 do corrente, consultando sobre a classificação da consignação de 12:000\$ destinada para as despesas de representação do ministro da guerra deante do decreto n. 1957 de 31 de janeiro ultimo, que comprehendeu aquella importancia. — Resolveu o tribunal que se respondesse que a consignação de 12:000\$ para representação do ministro da guerra correria por conta do § 1º, art. 5º, da lei n. 268 de 24 de dezembro do anno passado, tanto mais quanto o tribunal em sessão de hontem resolveu ponderar que a importancia de 72:000\$ do credito aberto pelo decreto n. 1957 de 31 de janeiro devia ficar reduzida a 60:000\$, por força do orçamento de 1895, onde a referida consignação foi estabelecida.

Ministerio da Marinha (despacho de 16 de fevereiro).—Avisos :

N. 180, de 26 de janeiro do corrente anno, sobre o saldo do credito concedido pelo decreto n. 140 de 28 de junho de 1893.—Resolveu que se officiasse ao ministro da fazenda de accordo nos termos dos pareceres.

N. 192, da mesma data, habilitando a Delegacia do Thesouro em Londres com o credito de frs. 2287,10 ao cambio par, afim de ocorrer ao pagamento da despeza com a aquisição de diversos artigos para os pharões da Republica na casa Barbier & Bénard, de Paris.—Mandou o tribunal registrar a despeza de 809,364, sendo 807,346 pela verba.—Repartição da Carta Maritima.—do exercicio de 1895, e 2,018 de commissão de 1/4 % aos agentes financeiros por conta da verba.—Eventuaes—correndo a differença de cambio pelo Ministerio da Fazenda.

N. 199, de 28 do mesmo mez, habilitando a Alfândega de Santos com o credito de 21:204\$ por conta da consignação de 150:000\$—Material da Repartição da Carta Maritima.—Pediram-se esclarecimentos quanto ao exercicio a que deva pertencer a despeza.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Solicitadas por avisos ns. 330 a 341 de 14 do corrente:

Pertencentes ao exercicio de 1894:

Folha da gratificação trimensal a que tem direito o pessoal do trafego da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, 829\$332.

Pertencentes ao de 1895:

Férias do pessoal empregado nos seguintes serviços:

Conservação e melhoramento da estrada da Pavuna, 581\$000;

Esgoto de aguas pluvias e desobstrução de rios e vallas, etc., 7:070\$000;

Conclusão da rede de distribuição de penas de agua obrigatorias, 5:853\$950;

Limpeza dos encanamentos, reparação e melhoramento da distribuição de agua, 34:393\$000;

Assentamento de registros de incendio, 1:060\$500;

Trabalhos urgentes além das horas do serviço ordinario, 4:117\$493;

Deposito central e officinas da Inspeção Geral de Obras Publicas, 6:439\$000;

Obras de construcção de collectores para esgoto de aguas pluvias, 1:827\$000;

Obras e serviços improvisos (linha telephonica de Santa Cruz), 655\$000;

Aterrado de Santa Cruz a Itaguahy, 1:592\$500;

Conservação das florestas nacionaes, estradas e caminhos, 9:938\$500.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Solicitadas por avisos ns. 390, 426, 450, 465, 473, 492, 484 e 486 de 1, 7, 8, 11 e 12 do corrente:

Pertencentes ao exercicio de 1894:

Credito aberto pelo decreto n. 1.956 de 28 de janeiro ultimo á verba — Justiça Federal — para execução do art. 6º da lei n. 221 de 20 de novembro de 1894, 103\$460.

Pertencentes ao de 1895:

Credito acima citado, 1:200\$000;

Vencimento de um engenheiro ajudante da repartição do interior, 500\$000;

Ajuda de custo ao mesmo engenheiro encarregado de dirigir as obras do novo edificio da Faculdade de Direito do Recife, 1:000\$000;

Gratificação a um cidadão por serviço extraordinario, 500\$000;

Féria do pessoal subalterno fixo do hospital de S. Sebastião, 1:075\$000;

Adeantamento ao chefe de policia para pagamento da despeza de diligencias policiaes, 30:600\$000;

Gratificações e salarios do pessoal de nomeação do director do Instituto Benjamin Constant e dos aspirantes ao magisterio, 1:604\$021;

Adeantamento ao engenheiro director das obras do ministerio para as despesas a seu cargo, 20:000\$000.

Estado do Amazonas—Os generos deste estado que transitaram em 1894 pelo porto de Belém do Pará, com destino á America do Norte e á Europa, attingiram ao valor official de 21.748.284\$070.

Os principais generos exportados constaram de gomma elastica, castanhas, cacão, piassava, couros de veado, couros de boi e grude de peixe.

Em 1893 o valor official da exportação, com o mesmo destino, foi de 18.233.956\$695.

Escola Normal—O resultado dos exames realizados no dia 15 do corrente foi o seguinte :

Portuguez—Approvadas : plenamente, grão 7, Alzira Augusta Pires e Amelia Rosa Dias da Cruz; plenamente, grão 6, Olympia Napolina Loup; simplesmente, grão 4, Alexina Augusta Reis; simplesmente, grão 3, Maria Margarida Moreira.

Geometria e trigonometria—Approvadas : com distincção, Julia Ferreira de Freitas; plenamente, grão 9, Ernestina Leopoldina de Lacerda e Castro; plenamente, grão 8, Idalina Gonçalves de Lima Coutinho e Maria de Oliveira Aguiar.

Instituto Pasteur em São Paulo—O governo desse estado trata de crear na capital um instituto com esse titulo e seus fins humanitarios.

Os Drs. Miranda Azevedo e Alves Lima, nomeados para em commissão estudar em Paris o processo da cura da diptheria pelo systema Roux, foram encarregados de adquirir os necessarios aparelhos e instrucções para a installação do referido instituto.

Directoria Geral da Instrucção—Relação nominal dos candidatos approvados nos exames de preparatorios, que, de accordo com o art. 3º do decreto n. 1389, de 21 de fevereiro de 1891, e aviso-circular deste ministerio de 28 de fevereiro de 1893, se effectuaram em novembro ultimo no Lyceo Paraense:

Portuguez—Approvados plenamente: Manoel Pinto Guimarães de Vasconcellos e Mariano Antunes de Souza.

Approvados simplesmente: Enéas Calandrini Pinheiro, Emilio Martins Vicente de Leão, Lauro de Miranda Portugal, Leoncio Coelho Rodrigues da Silva, Felinto Pinheiro Lobato, Pedro Ferreira Mendes Praia, Abel Cavalcanti de Albuquerque Costa, Victor Antonio de Souza, Alcides Fernandes Valente, Antero Freitas do Amaral e Carlos de Barros.

Latim—Approvado simplesmente, Paulo Pinheiro de Queiroz.

Inglez—Approvado plenamente, Luiz Tito Franco de Almeida.

Approvados simplesmente: Antonio Paulo de Mattos, Alfredo Lins de Vasconcellos Chaves, Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa, Joaquim Argemiro da Costa, Joaquim Gomes Hardmann, Anysio Lins de Vasconcellos Chaves, Alcides de Araujo Bahia, Antonio Crespo de Castro, Raymundo da Cruz Moreira, Pedro Nogueira de Almeida, Alfredo Moreira de Souza Cabral e José Caetano da Costa e Silva.

Francez—Approvados plenamente: Raymundo Cesario da Silveira, Augusto Corrêa Pinto e Mariano Antunes de Souza.

Approvados simplesmente: Enéas Calandrini Pinheiro, Emilio Martins Vicente de Leão, Manoel Pinto Guimarães de Vasconcellos, Joaquim de Souza Franco Valente, Antonio Francisco de Castro Pinheiro, Florbeto Lopes Martins, Pheligneso Augusto Penna de Carvalho e Domingos Acatanassú Nunes.

Arithmetica—Approvados plenamente: Manoel Pinto Guimarães de Vasconcellos e Emilio Martins Vicente de Leão.

Approvados simplesmente: Lauro de Miranda Portugal, Enéas Calandrini Pinheiro, Raymundo da Cruz Moreira e Antonio Crespo de Castro.

Algebra—Approvados simplesmente: Raymundo Cavalcanti de Albuquerque Costa, Antonio Crespo de Castro, Clementino de Almeida Lisboa e José Pantoja Leite.

Geometria — Approvado com distincção: Luiz Tito Franco de Almeida.

Approvado plenamente: Clementino de Almeida Lisboa.

Approvados simplesmente: Alfredo Moreira de Souza Cabral e Antonio Crespo de Castro. Trigonometria — Approvado plenamente, Luiz Tito Franco de Almeida.

Approvados simplesmente: Clementino de Almeida Lisboa e Antonio Crespo de Castro.

Physica e chimica — Approvados plenamente: Joaquim Argemiro da Costa, Luiz Tito Franco de Almeida e Theotônio Chermont de Brito.

Approvados simplesmente: Joaquim Paulo de Souza Junior, Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa, Rodrigo Rodrigues da Costa, Raymundo da Costa Lima, Clementino de Almeida Lisboa, Raymundo Martyr Pereira de Seixas, Pedro Nogueira de Almeida e Antonio Marques de Brito Amorim.

Historia natural—Approvado com distincção, Arthur Octavio Nobre Vianna;

Approvados plenamente: Rodrigo Rodrigues da Costa, Joaquim Paulo de Souza Junior, Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa.

Approvados simplesmente: Joaquim Argemiro da Costa, Theotônio Chermont de Brito, Anysio Lins de Vasconcellos Chaves e Alfredo Lins de Vasconcellos Chaves.

Geographia—Approvados plenamente: Enéas Calandrini Pinheiro, Emilio Martins Vicente de Leão, Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa, Raymundo da Cruz Moreira, Domingos Acatanassú Nunes, Mariano Antunes de Souza e Clementino de Almeida Lisboa.

Approvados simplesmente: José Theodorico de Maceio, Joaquim Gomes Hardmann e Antero Freitas do Amaral.

Historia universal e patria — Approvado com distincção, Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa.

Approvados plenamente: José Pantoja Leite, Rodrigo Rodrigues da Costa, Alfredo Lins de Vasconcellos Chaves, João Hyppolito das Mercês, Theotônio Chermont de Brito, Joaquim Paulo de Souza Junior, Alcides de Araujo Bahia e Joaquim de Souza Franco Valente.

Approvados simplesmente: Anysio Lins de Vasconcellos Chaves, Manoel Lowton Faveira Lobato, Paulo Pinheiro de Queiroz, José Joaquim Rodrigues dos Santos, Napoleão Silverio da Silva Junior, Alfredo de Brito Amorim e Claudemiro Julio de Andrade Figueira.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Tamar*, para Santos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas

para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 idem.

— Amanhã:

Pelo *Rimutata*, para Teneriffe, Plymouth e Londres, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde, objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Gleumavis*, para Bahia, Antuerpia e Bremen, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 6, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

— Convida-se ao remetente de uma carta dirigida ao Sr. major Dr. Leonardo Carlos Palhares—Barbacena—Minas Geraes, a comparecer na 5ª secção desta repartição para dar esclarecimentos.

MARCAS REGISTRADAS



N. 516

Affonso H. C. Garcia, rua de S. Pedro n. 14, procurador de Hale Brothers, fabricante, cutilleiro em Sheffield, Inglaterra, apresenta á Junta Commercial da Capital Federal, afim de ser, registrada, a marca supra dos seus constituintes, consistindo de uma cabeça e parte do pescoço de um cavallo, com reedeas, e sobre um ornamento, e que é applicado em toda a qualidade de cutellaria (excepto instrumentos cirurgicos), facas, linas, serras, instrumentos de gume e cortantes, de marceneiros, tesouras grandes e pequenas, etc., e em metal Britania, artigos de Sheffield e outros prateados, prata, nickel e prata ingleza, bem como sobre facturas e volumes que contem os supraditos artigos, podendo variar em suas côres e dimensões.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1895.— Por procuração *Affonso H. C. Garcia*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital, ás 11 horas da manhã de 22 de janeiro de 1895.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 516, por despacho da Junta Commercial em sessão de hontem.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1895, (assignado sobre quatro estampilhas no valor colectivo de 6\$500).—*Cesar de Oliveira*.

EDITAES E AVISOS

Instituto Nacional de Musica

De accordo com o art. 50 do regulamento deste instituto, faço publico que de hoje até 15 de março vin'ouro effectuar-se-ha nesta secretaria a matricula para a admissão dos candidatos no corrente anno lectivo de 1895.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 15 de fevereiro de 1895.—O secretario, *Arthur Florentino da Costa*.

Internato do Gymnasio Nacional

ADMISSÃO DE ALUMNOS GRATUITOS

Devendo ser submettida á decisão do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores a classificação dos candidatos á matricula gratuita no corrente anno, com a necessaria antecedencia ao dia da abertura das aulas, de ordem do cidadão director faço publico que, no dia 20 do corrente, ás 9 horas da manhã, terão logar os ultimos exames dos referidos candidatos.

Capital Federal, 16 de fevereiro de 1895.— O secretario, *Antonio Alves C. Carneiro*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega convida-se ao dono ou donos de 40 saccas de café, depositadas no armazem 14 da mesma alfandega, vindas da ilha do Governador em maio do anno proximo passado, em uma lancha argentina, a retirar-as desta repartição no prazo de 30 dias, apresentando para este fim documentos comprobatorios do direito que lhes assiste á posse de taes volumes, sendo vendidas em leilão terminado o referido prazo.

Alfandega, 15 de fevereiro de 1895.—O inspector, *H. Alonso B. Franco*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega convida-se aos donos dos generos adiante mencionados, depositados nesta alfandega, a retirar-os desta repartição, no prazo de 30 dias, apresentando para este fim documentos comprobatorios do direito que lhes assiste a taes generos; que serão vendidos em leilão, terminado o referido prazo; vindos do patacho argentino *Viedisiamé* e da ilha Fiscal remettidos pela Guarda Moria.

Marca ML: 92 fardos de fumo.

Marca TT: 40 ditos idem.

Marca CE: 12 ditos idem.

Marca VCC: 9 ditos idem.

Letreiro F. C. Daring: 6 ditos idem.

Marca SL: 3 ditos idem.

Marca ET: 2 ditos idem.

Letreiro Pail Huluster: 1 dito idem.

Sem marca: 5 ditos idem.

Marca MHC: 18 toros de madeira.

Uma porção a granel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1895.— O inspector, *H. Alonso B. Franco*.

Intendencia da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

São convidados a Companhia Industrial do Brazil, os Srs. José Antonio Gonçalves & Comp. e Fonseca Corrêa & Comp. a comparecer á esta repartição, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram acceitos pelo conselho de compras, em sessão de 11 do janeiro do corrente anno, incorrendo na multa de 5% todo aquelle que deixar de o fazer até 19 do corrente.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1895.— Servindo de secretario, o 1º official *Joaquim Zosimo Ribeiro*.

Prefeitura do Districto Federal

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

7ª secção

De ordem do cidadão director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a Companhia Industrial de Dynamite requereu titulo de aforamento de marinhas e accrescidos das ilhas devolutas denominadas—Aroeira e Helena.

De accordo com o decreto n. 4105, de 22 de fevereiro de 1863, convido a todos aquelles que forem contrarios á essa pretensão, a apresentarem-se nesta repartição com documentos que provem seus direitos, no prazo de 30 dias, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo esta prefeitura como for de direito.

Sub-directoria do Patrimonio, 16 de fevereiro de 1895.— *Arthur Augusto Machado*, chefe de secção interino.

DIRECTORIA DE HIGIENE E ASSISTENCIA PUBLICA

Serviço de inspecção e observação dos passageiros provenientes, pela Estrada de Ferro Central, dos pontos inficionados

Justino Moreira de Figueiredo, Belém—Queimados.

João Guido, Oriente—Rua do Riachuelo n. 99.

Francisco de Lucca, Oriente—Ladeira do Senado n. 37.

Francisco José Sant'Anna, Pombal—Rua da Carioca n. 12.

Antonio Chim, Macacos—Praça da Gloria 7.

Verissimo Alberto da Silva e tres pessoas, Ipiabas—Rua Bilontra n. 5. (Piedade).

Costa Rodrigues, Belém—Rua Carvalho de Sá n. 14.

Bernardino Alves da Cruz, Corraria—Largo de Santa Rita n. 24.

Victor Pereira, Cachoeira—Rua D. Manoel n. 14.

David Francisco de Hora, Macacos—Rua S. Pedro n. 55.

Padre Caminha, Vassouras—Rua General Serrano n. 18.

Padre Marcos Gonçalves Pinto, Parahyba—Largo do Rio Comprido.

Antonio Rodrigues, Bolém—Rua D. Anna Nery n. 210.

Antonio Gonçalves Jorge, Belém—Morro da Saude n. 23.

Felix de Moura, Barra—Rua José dos Reis n. 50.

Gomes de Medeiros, Barra—Rua Santos Rodrigues n. 16.

José Luiz, Barra—Rua Dr. Bulhões n. 53.

Francisco R. Tosta, Barra—Rua Augusta n. 21.

José Gonçalves Portella—Divisa—Rua Sedor Eusebio n. 44.

José Monteiro, Entre Rios—Sapopemba.

José Duarte, S. Lourenço—Rua Visconde de Itaúna n. 66.

Francisco Thomé, Sant'Anna—Rua Theophilo Ottoni n. 66.

João Pereira de Lima, Entre Rios—Sapopemba.

Roque Ribeiro, Serraria—Rua Hospicio n. 62.

Moyses Carlos Monteiro, V. Redonda—Rua Imperador n. 123 (Netheroy).

Antonio dos Santos, Parahyba—Quartel de 1º de policia (Netheroy).

Marcolino B. Castilhos, P. Longa—Rua Herminia n. 6 (Meyer).

Luiz Joaquim do Nascimento, Capivary—Rua da Misericordia n. 17.

Leopoldo B. Pinto, Barbacena—Rua Silveira Martins n. 9.

Ignacio Pinto Valente, J. Mattoso—Rua Frei Caneca n. 96.

Dr. Pereira Leite e um filho, Divisa—Praia do Flamengo n. 60.

Octavio Dias, Entre Rios—Rua dos Benedictinos n. 15.

Dr. Guedes, Juiz de Fora—Rua do Passeio n. 50.

Joaquim C. de Araujo, Barra—Rua do Rosario n. 19.

Antonio M. Vasconcellos, Juiz de Fora—Rua Primeiro de Março n. 63.

Affonso Grampiso, Barra—Rua Parão de Mesquita n. 80.

Francisco Affonso, sua senhora e dous filhos, V. Alegre—Visconde de Pirassinunga n. 46.

Joaquim Ladislão Leal, Marianna—Rua D. Julia n. 43 ou 93.

Ovidio Antonio de Moura, Ouro Preto—Rua Taquary n. 10, Cascadura.

Carlos José de Carvalho, Porto Novo—Rua Taquary n. 26, Cascadura.

Tertuliano Guimarães, Sitio—Rua de São Pedro, 2º andar.

Ignacio Costa, Barra—Rua do Siva n. 49.

Almicar da R. Sampaio, Cachoeira—Rua Engenho de Dentro n. 31.

José Macedo Cordeiro, Barra—Rua Gomes Serpa n. 11.

Leopoldo Ramalho, Barra—Rua Gomes Lopes n. 97.

Risenio N. do Nascimento Costa, O. Preto—Ladeira do Livramento n. 15.

Luiz Alves da Motta, Cachoeira—Rua Dr. Niemayer n. 27.

Modesto Bastos, Cachoeira—Rua Providencia n.

Anacleto Caldas, Cachoeira—Rua da Alfandega n. 355.

Delpho Tavares, Barbacena—Rua Castorina Pires n. 51.

Antonio Coelho de Oliveira, Santa Izabel—Rua Marechal Rangel n. 85.

Voltaire dos Santos Monteiro, Saudades—Rua S. Luiz Gonzaga n. 42.

Antonio José Victor de Souza, Barra—Rua dos Cajueiros n. 26.
 Maria da Conceição e tres filhos, Belém—Rua da Imperatriz n. 87.
 Alexandre dos Santos Silva, Belém—Rua D. Josephina n. 2.
 Arthur Leopoldo Carvalho, Belém—Rua Botafogo n. 9 (Piedade).
 Carlos Alexandrino, Belém—Rua de José dos Reis n. 49.
 Corina Torres, Belém—Rua de João Pereira n. 60.
 Joaquim da Costa Machado, Belém—2º batalhão de policia (Nitheroy).
 Egypto Roso, Belém—Rua Itaquaty n. 41 (Cascadura).
 Horacio Corrêa, Belém—Rua do Barão de Angra n. 12.
 Carlos Ernesto da Silva, Belém—Rua Eliza n. 9 (Engenho de Dentro).
 Theodoro Olympio, Barra—Rua do Barão de Ibituruna n. 12.
 Rozendo C. Martins, S. Pedro—Rua S. Luiz Gonzaga n. 133.
 Fernando José Coelho, Norte—Rua Luiz de Barros n. 2 B.
 Manjo Domingos, Belém—Rua Santa Luzia n. 37.
 Emygdio Pereira da Silva, Barra—Rua do Senador Pompeu n. 292.
 Realtino de Oliveira, Belém—Rua da America n. 29.
 Raul Justino Paim, Belém—Rua Padilha n. 2.
 Mancel Zesferino Andrade, Barra—Rua dos Ferreiros n. 9.
 Delmiro Alves, Barra—Rua Senhor dos Passos n. 222.
 José de Oliveira Vasques, Belém—Rua da Capella (Piedade).
 Souza Oliveira, Belém—Rua de S. Diogo n. 182.
 Francisco Macedo, Belém—Queimados.
 Alfredo Pinheiro, Rezende—Rua do Senador Euzébio n. 29.
 João Ferreira Guiné, Barra—Rua da Imperatriz n. 100.
 Alfredo de A. S. de Mello, M. Procopio—Rua Maranguape n. 18.
 Americo Bravo, M. Procopio—Rua do Bispo n. 32.
 Pedro Espezol, Barra—Rua Laura de Araujo n. 24.
 Bernardo G. Lemos, Belém—Rua Sete de Setembro n. 104.
 José Dias da Silva, Entre-Rios—Rua Chaves Faria n. 2.
 Manoel B. Romeiro, Divisa—Rua de São Christovão n. 1.
 Camillo Fernandes, Divisa—Rua Santo Christo n. 51.
 Antonio José Victor, Barra—Rua dos Cajueiros n. 26.
 Manoel Gonçalves Santos, Belém—Queimados.
 Olivio Souza, Belém—Queimados.
 Antonio Pinto, Belém—Queimados.
 João Nunes Galvão, Belém—Queimados.
 Wenceslão Anastacio da Silva, Entre-Rios—Travessa S. Salvador n. 23.
 Damião Bazilio, Entre-Rios—Rua Monte Alverne n. 12.
 Antonio Pereira Ramos, Entre-Rios—Rua D. Anna Nery n. 22.
 João Silva, Entre-Rios—Cascadura.
 Capital Federal, 16 de fevereiro de 1895.—
 Dr. *Moreira Guimarães*.

1º Districto do Engenho Novo

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão Pedro Augusto da Costa Velho, agente deste districto, ficam intimados os proprietarios dos terrenos da rua D. Anna Guimarães, juntos aos ns. 10 e 29, a no prazo de 30 dias mandarem lagear a frente destes terrenos, de accordo com o art. 27 das portarias de 17 de julho de 1893, sob pena do serviço ser feito pela Municipalidade por conta dos proprietarios, tudo de conformidade com as portarias em vigor.
 Agencia do 1º districto do Engenho Novo, 13 de fevereiro de 1895.—O escrivão, *João Rego do Amaral*.

Districto de Sant'Anna

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão agente deste districto, faço publico que no dia 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão vendidos ás portas do Deposito Publico, á praça da Republica n. 35 para pagamento da multa e mais despezas, os objectos abaixo mencionados, que foram apprehendidos por infracção de posturas municipaes:

- 43 cestos diversos.
- 1 carrinho de mão n. 1 001
- 1 jacá com queijos.
- Capital Federal, 15 de fevereiro de 1895.—
- O escrivão, *Borventura J. R. da Fonseca*.

2ª escola publica do 2º grau para o sexo masculino

Até ao fim do corrente mez, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, estarão abertas as matriculas para as tres classes desta escola que funciona no predio n. 29 da rua do Barão de S. Felix.

Capital Federal, 16 de fevereiro de 1895.—
 O director, Dr. *Servulo Lima*.

EDITAL

5ª Pretoria

O Dr. João Climaco Lobato juiz de direito 8º pretor do Districto Federal, etc.

Faz saber que no dia 20 do corrente, depois da audiencia deste juizo que terá logar ao meio-dia, o porteiro da audiencia lavrará o publico pregão de venda e arrematação á porta da sala das audiencias á rua Marquez de S. Vicente n. 44, o predio da dita rua n. 76 avaliado em 18:000\$, pertencente ao espolio do fallecido Mancel Carvalho de Araujo, com o abatimento de 10% por não ter tido lançador na praça effectuada hoje. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será afixado e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal aos 13 de fevereiro de 1895. E eu, José Francisco Pinto de Macedo escrivão o escrevi.—*João Climaco Lobato*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	à vista
Sobre Londres.....	9 17/32	9 3/8
» Paris.....	1.001	1.020
» Hamburgo... 1.235		1.260
» Italia.....	—	942
» Portugal.....	—	455
» Nova York..	—	5.306
Soberanos.....	25\$300	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices	
Apolices geraes de 1:000\$, de 5%	1:012\$000
Bancos	
Banco Credito Movei, integ....	43\$000
Dito da Republica do Brazil, integ.....	161\$000
Dito idem, c/50 %.....	73\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	210\$000
Companhias	
Comp. Seguros Prosperidade....	8\$000
Dita Melhoramentos no Brazil..	36\$000
Dita Loteria dos Estados.....	39\$000
Dita Central do Brazil, integ....	125\$000
Dita Agricola Sumidouro.....	200\$000
Debentures	
Debs. da Leopoldina, de 4 %.....	24\$000
Ditos idem, 6 1/2 %.....	137\$000
Vendas por alvará	
330 acções da Comp. Brasileira de Papeis Pintados, c/60 %...	2\$200

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1895.—

J. Claudio da Silva, syndico.

Ultima cotação dos fundos publicos

Apolices do Empréstimo Nacional de 1868.....	2:150\$000
Ditas idem de 1879.....	2:050\$000
Ditas idem de 1839.....	1:545\$000
Ditas convert. de 1:000\$, de 4 %	1:230\$000
Ditas idem, miudas, de 4 %	1:230\$000
Ditas geraes, de 1:000\$, de 5 %	1:012\$000
Ditas idem, miudas, de 5 %.....	1:005\$000
Ditas do Estado de Minas Geracs	1:040\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 500\$.....	505\$000
Ditas do Estado do Rio Grande do Sul, de 500\$.....	262\$500
Obrigações do Estado do Espirito Santo, de 500 fr., de 5 %.....	380\$000

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1895.—
J. Claudio da Silva, syndico.

Café

Lavado.....	Não ha
Superior.....	»
1ª boa.....	»
1ª regular.....	»
1ª ordinaria.....	12\$937 14\$980
2ª boa.....	12\$256 15\$660
2ª ordinaria.....	10\$890 14\$640
Escolha.....	8\$170 9\$532

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1895.—
J. Claudio da Silva, syndico.

E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 15 de fevereiro de 1895 nas estações de S. Diogo, Central e Maritima

		Desde 1 do mez
Café.....	237.632	3.429.027 kilogs.
Carvão vegetal	20.180	275.820 »
Farinha de mandioca.....	—	300 »
Feijão.....	—	600 »
Fumo.....	5.950	104.810 »
Madeiras.....	—	8.670 »
Milho.....	—	13.800 »
Queijos.....	2.890	48.099 »
Toucinho.....	3.800	53.587 »
Diversas.....	17.340	313.390 »

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Agricola do Ribeirão Preto

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS, REALISADA EM 26 DE JANEIRO DE 1895

Aos 26 dias do mez de janeiro de 1895, reunidos no escriptorio da companhia, á rua do Hospicio n. 100, á 1 hora da tarde, 12 accionistas, representando 35.900 acções, pelo presidente interino o Sr. Dr. Pedro Leão Velloso Filho foi declarado o motivo da convocação da assemblea, que é a prestação de contas da directoria, dos exercicios de 1 de junho de 1892 a 31 de maio de 1893 e 1 de junho de 1893 a 31 de maio de 1894. E' em seguida aclamado para presidir a assemblea o Sr. Dr. Pedro Dias Gordilho Paes Leme, que convida para secretario os accionistas Dr. Carlos Maria da Motta Ribeiro de Rezende e José de Oliveira Castro, que tomam assento á mesa.

O Sr. presidente manda ler a acta da sessão anterior, que teve logar em 8 de março de 1894, a qual é approvada.

Em seguida consulta o Sr. presidente da assemblea si, estando publicados os relatorios da directoria e da gerencia e balanços da companhia relativos aos exercicios passados até 31 de maio de 1894, dispensava a assemblea a leitura desses documentos.

Resolvido affirmativamente, o Sr. presidente manda proceder á leitura dos seguintes pareceres do conselho fiscal:

« O conselho fiscal da Companhia Agricola do Ribeirão Preto examinou as respectivas contas no periodo decorrido de 1 de junho de 1892 a 31 de maio de 1893, tendo á vista o balanço fechado nesta ultima data e o relatorio da directoria,

Por esse exame se reconhece a exactidão e regularidade de taes contas, achando-se, portanto, no caso de ser approvadas. E' este o parecer que, no cumprimento do seu dever, o conselho fiscal submete á assembléa geral dos accionistas da Companhia Agricola do Ribeirão Preto.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1893.—*Balduino José Coelho.*—*José Pinto de Souza Dantas.*—*Francisco Feio.* »

« Foram presentes ao conselho fiscal da Companhia Agricola do Ribeirão Preto as contas referentes ao periodo decorrido de 1 de junho de 1893 a 31 de maio de 1894 e bem assim o balanço fechado nesta ultima data e o relatório da directoria, e do exame a que procedeu o conselho fiscal resulta a regularidade das contas apresentadas, que devem, portanto, ser approvadas. E' este o parecer do conselho fiscal, para o qual pede a approvação dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1894.—*José P. de Souza Dantas.*—*Affonso Pinto Guimarães.*—*Francisco Feio.* »

Postos em discussão os pareceres supra e ninguem pedindo a palavra, são submettidos á approvação e em seguida approvados, abstendo-se de votar os directores presentes.

O Sr. presidente convida os Srs. accionistas a, na fórma da lei das sociedades anónimas, procederem á eleição do conselho fiscal que tem de servir durante o anno financeiro de 31 de maio de 1894 a 31 de maio de 1895, sendo eleitos os Srs. Dr. José Pinto de Souza Dantas, Dr. Fernando Lisboa Coutinho e Luiz Augusto Ferreira de Almeida para membros effectivos e os Srs. conselheiro Balduino José Coelho, Dr. Carlos Maria da Motta Ribeiro de Rezende e Dr. Pedro Dias Gordilho Paes Leme para supplentes.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agravo a distincção que lhe conferiu a assembléa e encerra a sessão, da qual lavrou-se, presente a acta que é lida, approvada e assignada pela mesa e accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1895.—*Pedro D. G. Paes Leme*, presidente.—*Carlos Maria da Motta Ribeiro de Rezende*, secretario.—*J. de Oliveira Castro*, secretario.—*Pedro Leão Velloso Filho*.—*M. Buarque de Macedo*.—Por D. Francisca Coutinho Buarque de Macedo, *M. Buarque de Macedo*.—*Rufino A. de Almeida*.—Por D. Lydia Buarque de Almeida, *Rufino A. de Almeida*.—Por procuração de D. Lydia C. de Oliveira Buarque, *M. Buarque de Macedo*.—Por procuração Dr. Daniel de Almeida, *Rufino A. de Almeida*.—*Buarque & Comp.*—*Fernando Lisboa Coutinho*.

Companhia Agricola Pirapetinga

ACTA DAS ASSEMBLÉAS GERAES ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

Aos 9 de fevereiro de 1895, á hora marcada pelos annuncios de convocação, achando-se presente numero sufficiente de accionistas, que assignaram o livro de presença, representando 5.021 acções, o Sr. director presidente declara installada a assembléa, convidando-a a eleger a mesa que a deve presidir, e tendo a assembléa, por unanimidade, nomeado para presidir o accionista Sr. Dr. Meirelles Vianna, este assumindo a cadeira e depois de agradecer a prova de distincção que vem de ser-lhe dada, convida para secretarios os accionistas Robillard de Marigny e João José da Cruz Camarão, que, aceitando, occupam os respectivos logares na mesa.

O Sr. presidente observa que, sen'õ esta a terceira convocação e verificando que foi feita de conformidade com a lei, podem funcionar as duas assembléas ordinaria e extraordinaria com o numero de acções que estão representadas. Como a ordinaria tem por fim tomar conhecimento do balanço e contas da gestão da directoria e do parecer da commis-

são fiscal, vae mandar proceder á leitura do relatório e parecer relativos ao exercicio de 1893, que são os unicos apresentados.

Tendo, porém, sob proposta de alguns accionistas, sido dispensada a leitura do relatório, o Sr. accionista Dr. Joaquim José Barrão, membro do conselho fiscal, lê o respectivo parecer, que fica sobre a mesa.

Posto em discussão, obtendo a palavra, o Dr. Julio Barbosa mostra a conveniencia de suspender-se qualquer deliberação relativa á approvação de contas do anno de 1893, visto que já tendo decorrido todo o exercicio de 1894, o que mais interessa agora conhecer-se exactamente é a situação actual da companhia, do que necessariamente depende qualquer deliberação que a companhia haja de tomar com relação ao assumpto para a qual foi convidada a assembléa extraordinaria, tanto mais que das deliberações desta póde resultar a annullação ou improficuidade da assembléa ordinaria; assim propõe que seja adiada a assembléa ordinaria, e passe a funcionar a extraordinaria, na qual a directoria informará sobre o que ha de interessante, habilitando a companhia a deliberar como melhor convier; e bem assim que presida a essa assembléa extraordinaria a mesma mesa.

Approvada por unanimidade esta proposta, o Sr. presidente declara suspensa a assembléa ordinaria e em seguida abre a assembléa geral extraordinaria.

O Sr. presidente da companhia expõe em breves palavras o estado da companhia, as occorrencias que se tem dado depois de 1893 e traz ao conhecimento da assembléa o contracto celebrado entre a directoria e um dos seus credores, o Banco Franco-Brazileiro, no qual o referido credor se baseia para propor uma acção judicial, pretendendo tirar delle consequencias falsas, inteiramente em desacordo com aquelle contracto, que está traduzido na escriptura, que apresenta, de uma promessa de hypotheca em condições determinadas, condições, porém, que ainda não se realizaram por um motivo independente da vontade e diligencia da directoria.

Assegurando que os encargos da companhia não se aggravaram e conservam-se os mesmos constantes do balanço apresentado sobre o exercicio de 1893, a directoria julgou conveniente convocar esta assembléa para o fim de tomar as deliberações que julgar mais acertadas e convenientes aos interesses da companhia. Em seguida é dada a palavra ao Dr. Julio Barbosa, que depois de fazer um historico minucioso sobre os negocios da companhia desde sua installação até ao presente, salienta que o debito da companhia provém exclusivamente do facto de não ter grande numero de accionistas effectuado em tempo as entradas correspondentes ás chamadas feitas.

Si o tivessem feito, a companhia nada precisaria dever, pois que ella só teve que lançar mão do credito para completar o pagamento das propriedades que adquiriu o que constituem o seu patrimonio.

Sempre entendeu que ás successivas directorias cabia o dever de promover as entradas de capital; infelizmente nenhuma dellas deu um só passo neste sentido até agora, deixando assim avolumar o debito e tollendo toda a acção da companhia, que, em vez de poder distribuir dividendos pelo menos de 6%, se vê sob a pressão de um juro de 1% ao mez, accumulado trimensalmente, além de uma commissão, também trimensal, o que tudo equivale ao juro annual de 18%, ao qual não póde resistir nenhuma industria, por mais solidas que sejam suas bases, como é esta.

Poderão allegar essas administrações, como sempre tem allegado, que inutil é fazer exigencias aos accionistas retardatarios: mas não é isto uma razão plausivel, porque para os remissos temos a pena de commisso, que deve ser empregada com a maior urgencia, na fórma da lei, e tanto mais justa quanto não é razoavel que aquellos que tem sido pontuaes sejam prejudicados pela impontualidade de outros.

Esse procedimento estava naturalmente indicado a todas as administrações que se tem succedido; todas ellas, porém, a esse respeito, permitta-se-me a phrase, *caliram no molle*, deixando o barco navegar á mercê dos ventos, isto é, á mercê dos 18% annuaes sobre um passivo que em relação aos bens da companhia é uma gotta de agua no oceano.

Está claro que, usando desta franqueza, exclue toda a idéa de attribuir ás diversas administrações que se tem succedido qualquer má intenção, acredita que todas ellas, e especialmente a actual, alimentaram os melhores desejos de corresponder á confiança da companhia, porém é certo que todas tem errado, embora nas melhores intenções, mas em negocios positivos as boas intenções de nada valem.

A melhor prova deste aserto nos é dada pela actual directoria, pois que acabamos de ver que ella assignou uma escriptura promissoria, que si fosse obrigatoria para a companhia a collocaria em condições muito mais graves do que aquellas a que já está sujeita e da qual o credor, mesmo antes do tempo, já quer tirar as consequencias as mais absurdas. Felizmente essa escriptura promissoria não tem ainda valor juridico, porquanto, sendo até agora acto de exclusiva responsabilidade da directoria, ella só póde obrigar a companhia si esta a approvar, desde que nem a lei nem os estatutos conferem-lhe poderes para tomar responsabilidades da ordem das que ahí estão consignadas.

Para ser valida essa escriptura, necessario era que previamente uma assembléa geral, nos termos da lei, conferisse á directoria poderes especiaes para acceptal-a, ou então que esta assembléa homologasse o acto.

Creio, porém, que esta assembléa não procederá assim, porquanto, pelo que acabamos de ver, a situação da companhia ficaria mais aggravada do que está.

Além disso, nulla, por excesso de man'ato, como é, a menos que esta assembléa não a approve; ainda ella seria de facto nulla, por isso que, havendo emissão do emprestimo por *debentures*, effectuado na fórma legal, e no maximo, todos os bens da companhia estão já hypothecados a essa emissão de *debentures*, e portanto é sem valor a promessa de fazer uma primeira hypotheca a determinado credor, sem que previamente os portadores de *debentures* desistam dos seus direitos ou a companhia os resgate.

Como dar uma primeira hypotheca de bens que já estão hypothecados?

Não; resalvando as boas intenções da directoria, é forçoso, entretanto, reconhecer que o seu acto, assignando a tal escriptura promissoria de hypotheca ao Banco Franco-Brazileiro de bens por elle escolhidos em condições de juros e amortisações pesadissimas e ainda sujeitando-se a prazos inexequiveis e a multas violentas, não póde absolutamente merecer a approvação desta assembléa.

Pensa, porém, que é chegado o momento de dar-se um golpe e cortar o mal pela raiz; já não se poderá salvar tudo, mas que se ponha um para-leiro a esse verdadeiro esbulho de que está sendo victima uma companhia honesta, com bases reacs e solidas, que não se apoiou no ensilhamento da praça, que se incorporou honestamente, e que por tudo se deu como commissão, aliás muito mal merecida, a quantia de 30:000\$, que pagou ao Banco Franco-Brazileiro, cuja intervenção nesta e muitas outras empresas só tem sido motivo de desgostos.

Apresenta, portanto, as seguintes propostas para serem submettidas á approvação desta assembléa na ordem de sua numerção:

« 1.ª A assembléa geral extraordinaria, tomando conhecimento da escriptura promissoria de 23 de julho de 1894, subscripta pelos directores desta companhia o Banco Franco-Brazileiro, nega a sua approvação, por consideral-a prejudicial aos interesses da companhia.

2.^a A assembléa geral extraordinária resolve que sejam intimados os accionistas em atraso das chamadas feitas e effectuarem as suas entradas dentro do prazo minimo da lei, sob pena de commissio.

3.^a A assembléa geral. Considerando que é necessario pôr um prazo para a descalabro da companhia, cuja ruina em prejuizo dos accionistas será inevitavel, si medidas decisivas e energicas não forem desde já tomadas;

Considerando que a situação actual da companhia não é precaria, e antes, que ella dispõe de bens em valor enorme relativamente a seus debitos, e que pôde, portanto, solver todos seus compromissos actuacs, na peor das hypotheses, sem sacrificar o capital dos accionistas:

Resolve que a companhia entre desde já em liquidação amigavel, nomeando-se em seguida a commissão liquidante e ficando essa commissão autorizada para transigir, contrahir compromissos, alienar e hypothecar os imóveis e penhorar os moveis.

Postas em discussão successivamente estas propostas e não havendo quem pedisse a palavra, foram submettidas a votos, sendo approvadas unanimemente, abstenção de votar quanto a primeira os directores.

Em seguida o Sr. Dr. Julio Barbosa propõe que a commissão liquidante seja composta de cinco membros, sendo dous delles os actuaes directores e os outros tres accionistas eleitos pela assembléa, com a declaração de que os honorarios da commissão só serão fixados depois da apresentação do inventario e balanço da companhia, que deverá ser apresentado no prazo da lei.

Approvada esta proposta, e procedendo-se à eleição, foram nomeados para fazer parte da commissão liquidante os Srs. accionistas:

Dr. Julio Augusto Horta Barbosa;
Dr. Guilherme de Meirelles Vianna;
Orosimbo Corrêa Netto.

Ficou assim a commissão liquidante composta dos tres referidos accionistas e dos ex-directores Josué Senador Corrêa de Mello e Custodio Carvalho Castanheira, e nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por encerrada a assembléa extraordinária.

O Sr. presidente, reabrindo a sessão da assembléa ordinaria, declara que em vista das resoluções daquella ficaram prejudicadas quaesquer deliberações desta, que não tem mais razão de ser, e que conforme a lei, continúa em exercicio, em relação à companhia em liquidação amigavel, o mesmo conselho fiscal em exercicio actual.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, de que se lavrou a presente acta, que vai assignada pela mesa, pelos accionistas presentes que quiserem subscrever-se e por mim, servindo de 1.^o secretario, que a fiz e certifico estar conforme.—*Guilherme de Meirelles Vianna*, presidente.—*J. Camarão*, 1.^o secretario.—*Chr. Robillard de Marigny*.—*Josué Senador C. Mello*.—*Custodio M. de Carvalho Castanheira*.—*Julio A. Horta Barbosa*.—*Manoel Joaquim Vianna de Carvalho*.—*Sebastião Muniz Carneiro*.—*Orosimbo Corrêa Netto*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 1.789 bis—Relatorio de melhoramento no distribuidor da Prensa-Seringa, privilegiada sob o numero 1.789, systema Sanfenir, para matar formigas

Consiste o melhoramento na invenção de um distribuidor A, na forma de um sino de metal, descansando em tres pés de qualquer altura, aberto em baixo para a introdução do deposito h, que tem de comprimento 25 centímetros.

No alto tem uma argola que serve para removel-o a vontade.

O braço f, que é de metal, comunica com a machina recebendo um cano de borracha

para transmittir o vento. Outro braço B com ponteira de ferro é introduzido no formigueiro.

As experiencias feitas demonstraram que, collocando se o deposito com a massa ardente dentro do aparelho, custava muito conservar acceso o fogo; no entretanto, collocando-se no distribuidor, não só é muito maior o effeito produzido, como iambem não ha dificuldade alguma em conservar o acceso até gastar se todo o material depositado.

Pelo desenho junto ver-se-ha que o distribuidor tem de altura a 40 centímetros, largura em baixo b 30 centímetros, largura do braço B na ponta de contacto c 15 centímetros, comprimento do braço d 60 centímetros, largura do distribuidor em cima e 19 centímetros, comprimento do braço f, que communica a Prensa-Seringa com o distribuidor, 15 centímetros; porém, todas estas dimensões são proporcionaes, podendo ser feitas de qualquer tamanho para conformar-se com o da Prensa-Seringa, guardando todavia as proporções relativas.

Os pontos característicos da invenção ora apresentada como melhoramento á que se acha privilegiada sob o numero 1.789 são: uma peça nova que facilita extraordinariamente a acção do fogo e da fumaça, e as distribue á vontade d quem maneja a machina Seringa, e consiste em uma especie de sino levantado, aberto em baixo e communicando por meio de um braço com a machina principal e por meio de outro com o formigueiro; é em resumo um medidor de intensidade e uma valvula de segurança.

E. R. M.—Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1895.—*Fernando Sanfenir*.

N. 1.812—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para processo especial de separação dos metaes que entram na composição da folha de Flandres e de seus artefactos, bem como na fabricação de novos productos com os respectivos residuos, invenção de *Joseph Peake*, residente em Londres, Inglaterra

Consiste minha invenção de que ora requeiro privilegio exclusivo de 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil, no processo especial que emprego para separar dos retalhos e artefactos de folha de Flandres os diferentes metaes e ligas empregados na sua fabricação, bem como para, com os respectivos residuos, fabricar productos novos applicaveis á industria e ao commercio.

Dos retalhos e latas usadas de folha de Flandres, que são hoje por todós desprezados e arrojados ao lixo, retiro por meu processo:

- I. Estanho puro.
- II. Estanho e suas ligas.
- III. Sulfato de ferro.
- IV. Purpurina de varias côres.
- V. Ferro puro para fabricação de folha de Flandres.

O meu processo de operar consiste em isentar os retalhos e latas em forno commum, de toda substancia gordurosa ou resinosa, bem como das ligas de estanho.

Em seguida passa o material para tanques especiaes de cantaria ou cimento e ahi é tratado em solução de agua e soda caustica, até eliminação completa de tintas ou vernizes de que porventura ainda esteja coberto.

Depois de lavado em agua corrente está o material em condições de soffrer a operação de reparação dos diferentes metaes, por meio de banhos de acidos e para isso é elle collocado em outro tanque e submettido por tempo determinado á acção de forte solução de acido nítrico ou sulphurico, chlorydrico ou potassa ou soda caustica.

Livre do estanho e de suas ligas, fica o ferro puro e em condições de ter as diferentes applicações de que requeiro privilegio e de que em resumo reivindico como pontos e caracteres constitutivos de minha invenção:

I, o processo de eliminar dos retalhos e artefactos de folha de Flandres, os corpos graxos e de separar as ligas de estanho por meio do fogo em forno commum;

II, o modo de completar a eliminação dos corpos graxos e resinosos em banho de soda ou potassa caustica;

III, o processo de separar do ferro a camada de estanho puro que o cobre por meio de banho composto de agua com acido nítrico ou sulphurico, chlorydrico ou potassa ou soda caustica em proporções variaveis conforme a operação exigir;

IV, o processo de fabricação de sulphato de ferro, tratando os retalhos e latas, limpos de estanho; em banho de acido sulphurico em proporções variaveis conforme a operação exigir;

V, o modo de separar o estanho do acido, em que está dissolvido, por meio de cal virgem, em proporções variaveis, sob a acção do fogo em forno;

VI, o processo de fabricar purpurina de varias côres, dissolvendo zinco no banho do processo de separação em que e estanho está por sua vez dissolvido;

VII, o processo de utilizar o ferro, isento de estanho, amalgamando-o, a quente, sob a acção de martello-pilão ou prensa hydraulica, para nova fabricação de folha de Flandres;

VIII, o processo de estanhar as laminas de ferro tratando-as em solução de acidos e immergindo-as em banho de estanho em fusão.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1895.—*Joseph Peake*.

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma Moinho Fluminense

De conformidade como disposto no art. 211 do decreto n. 603, de 20 de outubro de 1891, declaro que se acham á disposição dos Srs. accionistas, desde esta data até 19 de fevereiro proximo, todos os documentos a que se refere aquelle artigo regulamentar.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1895.—*O director-presidente, Carlos Gianelli*.

Sociedade Anonyma Moinho Fluminense

São convidados os Srs. accionistas a reunirse em assembléa geral ordinaria, no dia 19 de fevereiro proximo ao meio-dia, na sede da sociedade, á rua do Ouvidor n. 32, sobrado, para leitura do relatorio dos negocios sociaes até 30 de setembro do anno findo, parecer da commissão fiscal e mais documentos, conforme o disposto nos estatutos e na lei das sociedades anonymas.

Desde esta data até 19 de fevereiro proximo, fica suspensa a transferencia das acções nominis e aberto o registro das acções ao portador para legal representação da dita assembléa.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1895.—*O director-presidente, Carlos Gianelli*.

Companhia Banha Rio Grandense Alves

3.^a CONVOCAÇÃO

Não tendo comparecido numero de accionistas para ter logar a assembléa geral ordinaria, convocada pela segunda vez para hoje, convidou-se pela terceira vez a reunirem-se no dia 27 do corrente, á 1 hora da tarde, no mesmo local e para os fins já annunciados.

Sendo esta a 3.^a convocação, a assembléa deliberará, seja qual for a somma do capital representado pelos accionistas, de conformidade com a lei.

Continuam suspensas as transferencias.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1895.—*Rodolpho A. Franca*, director gerente.

Imprensa Nacional.—Rio de Janeiro—1895.